



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



81
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1770

PROJETO DE LEI Nº 27/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Maio de 1988, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.860, de 19 de Abril de 1988.

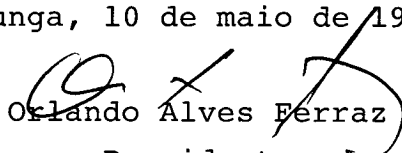
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma porção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.860, de 19 de Abril de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Maio de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.860, de 19 de Abril de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	62.975,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	44.755,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	28	36.820,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	20	24.922,00
01	PORTEIRO	14	18.598,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	16.869,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	62.975,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	44.755,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	28.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	62.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



25
4

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Maio	REF.	Valor/Maio
09	14.572,00	28	36.820,00
10	15.301,00	29	38.661,00
11	16.066,00	30	40.594,00
12	16.869,00	31	42.624,00
13	17.712,00	32	44.755,00
14	18.598,00	33	46.993,00
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 27/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Maio de 1988, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.860, de 19 de Abril de 1988.

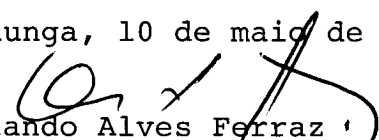
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.860, de 19 de Abril de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Maio de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.860, de 19 de Abril de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

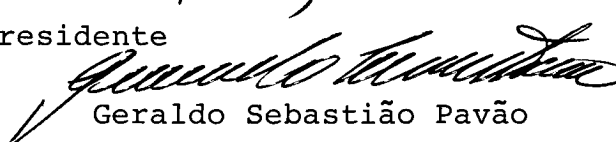
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1988.


Orlando Alves Ferraz

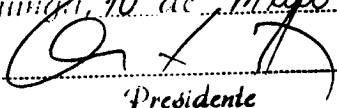
Presidente


João Divino Breyes Consentino
1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

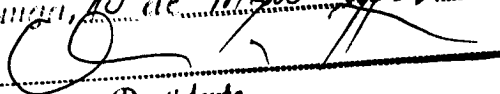
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de Maio de 1988



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

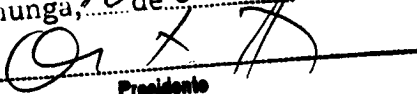
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de Maio de 1988



Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

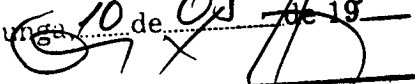
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de Maio de 1988



Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de Maio de 1988



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

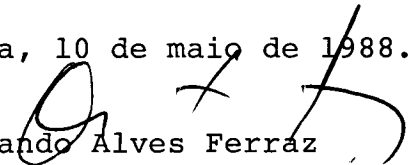
A Mesa Administrativa deste Poder Legislativo Municipal, submete à apreciação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, quer ativos ou inativos, um aumento em seus atuais vencimentos, a partir de 1º de Maio de 1988, da ordem de 30% (trinta por cento).

O aumento ora concedido está seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Esta Mesa Administrativa, sempre preocupou-se em reajustar os níveis de vencimentos de seus funcionários toda vez que a inflação atinja índices insuportáveis, retirando o poder aquisitivo dos mesmos.

Assim, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto.

Pirassununga, 10 de maio de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente


João Divino Breves Consentino

1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	39	62.975,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	44.755,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	28	36.820,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO II	20	24.922,00
01	PORTEIRO	14	18.598,00
01	SERVIÇOS GERAIS	12	16.869,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	39	62.975,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	32	44.755,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	23	28.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	39	62.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Maio	REF.	Valor/Maio
09	14.572,00	28	36.820,00
10	15.301,00	29	38.661,00
11	16.066,00	30	40.594,00
12	16.869,00	31	42.624,00
13	17.712,00	32	44.755,00
14	18.598,00	33	46.993,00
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



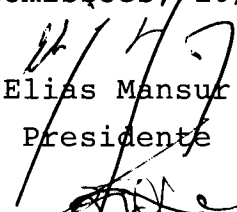
12
A

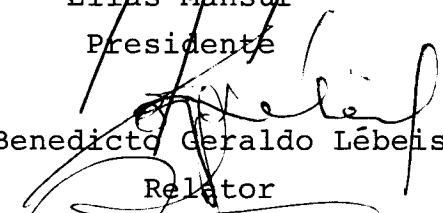
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a partir de 1º de maio de 1988, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/Maio/1988.-


Elias Mansur
Presidente


Benedicto Geraldo Lêbeis
Relator


Roberto Corrêia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



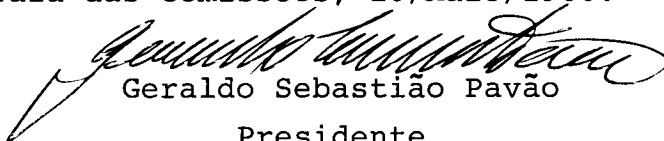
13
A

PARECER Nº _____

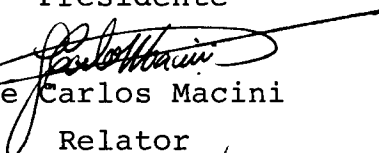
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a partir de 1º de maio de 1988, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/Maio/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.868/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de maio de 1.988, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da lei nº 1.860, de 19 de abril de 1.988.

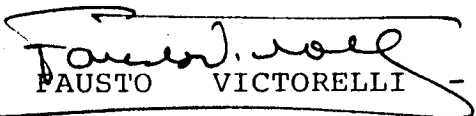
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da lei nº 1.860, de 19 de abril de 1.988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 1.860, de 19 de abril de 1.988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 1 -

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Assessor Jurídico	39	62.975,00
01	Chefe Seção Administrativa	32	44.755,00
01	Auxiliar Seç. Administrativa	28	36.820,00
01	Escriturário-Datilógrafo II	20	24.922,00
01	Porteiro	14	18.598,00
01	Serviços Gerais	12	16.869,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 2 -

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
01	Assessor Legislativo	39	62.975,00
01	Relações Públicas	32	44.755,00
01	Motorista do Gabinete	23	28.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 3 -

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$
02	Assessor Jurídico	39	62.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO Nº 4 -

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Maio	REF.	Valor/Maio
09	14.572,00	28	36.820,00
10	15.301,00	29	38.661,00
11	16.066,00	30	40.594,00
12	16.869,00	31	42.624,00
13	17.712,00	32	44.755,00
14	18.598,00	33	46.993,00
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00